



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

Tipo: Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

25/08/2014 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ N° _____ retirou

este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2014.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: compras@campanha.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 14:00 do dia 25/08/2014** e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3365/2014
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico compras@campanha.mg.gov.br.
- Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.campanha.mg.gov.br

A Pregoeira **Márcia Cristina S. Borges**, usando da competência delegada pela portaria nº 3321/2014, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço **REGISTRO DE PREÇOS**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 00040/2014 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 /2006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO** tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

4.2.1 – os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: **Prefeitura Municipal da Campanha**

Endereço: Dr. Brandão nº 590 – Centro – Campanha-MG

Data/hora: 25/08/2014 às 14:00 horas

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000040/2014 – PROCESSO Nº 00028/2014
Data: 25/08/2014 – 14:00 Horas
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000040/2014 – PROCESSO Nº 00028/2014
Data: 25/08/2014 – 14:00 Horas
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - Declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.6 - Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

5.7- O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.8 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.9 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

5.10 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.11- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.
- c. Descrição clara e detalhada do(s) material (ais) e/ ou serviço (s) ofertado (s).
- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. O prazo máximo para a entrega dos materiais, que não deverá ser superior a 15 (quinze) DIAS , após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
- f. Prazo de garantia e assistência técnica, para os materiais contratados que o exigirem, com nome e endereço completos do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.
- g. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- h. **Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.**
- i. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- 7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;
- 7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal
- 7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
- 7.2.5 - Prova de Regularidade Relativa ao FGTS
- 7.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS
- 7.2.7 - Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.4 – DECLARAÇÕES:

(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme Anexo IV.

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo V.

7.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação.

7.4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

8 – SESSÃO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/ lote ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário, para a assinatura da CONTRATO, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura CONTRATO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito pelo responsável pelas unidades urbanas conforme tabela do nutricionista responsável.

12.2 – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório Pregão.

12.4 – Verificando-se a rejeição dos objetos desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Será Emitida Autorização de Fornecimento para cada compra efetuada, conforme necessidade do departamento solicitante.

13.1.1. Nota de empenho e/ou ordem de fornecimento será enviada via fax.

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital

14.2. Prazo para entrega do produto: semanalmente de acordo com tabela fornecida pelo nutricionista responsável.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a repor , às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 – O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material, previstas na LDO, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Cód. Reduzido	Dotação
198	02.05.02.12.361.1306.4.010.3390.30.00
202	02.05.02.12.365.1306.4.015.3390.30.00
204	02.05.02.12.365.1306.4.016.3390.30.00
206	02.05.02.12.365.1306.4.152.3390.30.00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 - Retardarem a execução do certame;

17.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.8. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.9. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.10. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.11. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr Brandão, 59 – Centro.

18.12. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo VI – Minuta de Contrato.

18.14. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.campanha.mg.gov.br.

19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha, 23 de Julho de 2014..



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21.000	LT	LEITE PASTEURIZADO tipo B, ensacado em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados contendo 1 litro em cada embalagem. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. Apresentar em sua nformação nutricional quantidades significativas de cálcio. Produto que seja inspecionado pelo Ministério da Agricultura com S.I.F ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária IMA. O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas unidades, transportado conforme temperatura pre estabelecida, em veículo apropriado em ambiente higiênico e isotérmico, sendo os sacos plásticos acondicionados em caixas plásticas higienizadas.			

1 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 48.930,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais)

2 - ENTREGA SEMANAL (Segunda, quarta e sexta) nas unidades urbanas de acordo com tabela a ser fornecida pelo nutricionista responsável.

3 - Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

4 - A licitante será responsável pela instalação do equipamento.

Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone / Fax:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		.				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

FORMA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 000040/2014** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

ANEXO IV
MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 000040/2014, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00040/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 00028/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00028/2014

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o município de Campanha, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação nº 0000 Pregão nº 0000 e de outro lado a empresa

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão nº 59, Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de Identidade RG M. 8.036.184 – SSP / MG, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu procurador....., inscrito no CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, no processo de Licitação nº 000040/2014 Pregão nº 00028/2014 fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO**, conforme descrição contida na proposta vencedora do Processo nº 00040/2014 modalidade Pregão nº 00028/2014 sendo o seguinte desconto

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global deste contrato para Registro de Preços é de R\$ incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, inclusive entregas no endereço indicado pelo Depto de Compras da Prefeitura Municipal da Campanha / MG, não incidindo nenhum reajuste durante a vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do Contrato somente sofrerá reajuste durante seu período de vigência quando houver reajuste insumo utilizado na fabricação do objeto licitado, ou reajuste nacional no mesmo percentual divulgado pelo órgão oficial responsável, desde que não ultrapasse o preço praticado pela CONTRATADA, no varejo. As dúvidas deverão ser esclarecidas através de notas Fiscais



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

de Entrada de mercadoria com data anterior e posterior ao reajuste de preço, conforme instruções ditadas na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, cabendo negociação entre as partes.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente CONTRATO de Registro de Preços é o constante do Mapa de Apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 00028/2014.

2.3 - Em cada emissão de Autorização de Fornecimento serão observadas as disposições que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital. do Pregão Presencial nº 00028/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4 - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será de acordo com o desconto constante do Mapa de Apuração anexo ao Pregão Presencial nº 00028/2014 pela empresa detentora do presente CONTRATO, a qual também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1 - A Contratada entregará os produtos conforme necessidade da Prefeitura no local indicada pelo Setor de Transportes.

3.2 - A Contratada entregará os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com até trinta (30) dias após a entrega da aceitação da do material pelo responsável pelo departamento solicitante e respectiva Nota Fiscal ;

4.2 - No ato da assinatura , a licitante vencedora deverá fornecer à Serviço Municipal de Fazenda da Prefeitura M. da Campanha, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos adquiridos não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu este contrato, a Administração Municipal comunicará à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Os produtos deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.4 - A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

5.5 - O prazo de entrega é semanal..

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas com fornecimento do indicado na cláusula primeira deste contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária, prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

Cód. Reduzido	Dotação
198	02.05.02.12.361.1306.4.010.3390.30.00
202	02.05.02.12.365.1306.4.015.3390.30.00
204	02.05.02.12.365.1306.4.016.3390.30.00
206	02.05.02.12.365.1306.4.152.3390.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, atendendo o Anexo I do Edital.

8.1.2 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

8.1.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.4 - Manter, durante toa a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado no recebimento ou que venha apresentar defeitos graves, ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

8.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, atualizado do contrato conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.1.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

DA CONTRATANTE

8.2 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

8.2.1 – Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2.4 – Propor justificadamente, a rescisão do presente CONTRATO, em decorrência de relevante interesse do serviço público nos termos das normas de licitação em vigor.

8.2.5 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio do representante ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial deste termo de Contrato, ensejará aplicação de sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do PREFEITO MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.2 - Administrativa, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

11.1.3 - Judicial

11.2 - A rescisão administrativa será precedida de decisão escrita e motivada da autoridade que tiver celebrado este contrato.

11.3 - A rescisão, na hipótese do item 11.1.2, acarretará à CONTRATADA as conseqüências previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79 inciso II combinado com o Art. 78 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração na execução desse contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de contrato.

Parágrafo único : O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo seguir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

13.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa local ou oficial do Estado de Minas Gerais, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.2 – É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer título os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato, não podendo subcontratar o seu objeto.

14.3 – A CONTRATANTE se reserva no direito de não adquirir uma certa cota mínima de material licitado, uma vez que os mesmos só serão empenhados após a comprovação de sua utilização hoje estipulada.

14.4 – A abstenção eventual pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste CONTRATO não será considerada renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca da Campanha – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências na aplicação deste contrato em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, de de de 2014

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

VISTO:

Jurídico/OAB nº

TESTEMUNHAS

NOME:
ASSINATURA:
NOME :
ASSINATURA: